



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2021/2024*

**LEI Nº 440 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no placar da Prefeitura Municipal na presente  
data. Campo Limpo de Goiás.

15/12/2022.

Serviço de Expediente

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO AO  
ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,  
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica desafetado a área institucional nº 02, do residencial Novo  
Horizonte, no município de Campo Limpo de Goiás.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao Estado  
de Goiás, da área descrito no Art. 1º desta Lei, com área total de 7.817,37 m<sup>2</sup> (sete  
mil, oitocentos e dezessete, e trinta e sete metros quadrados), registrada sob  
matrícula nº 3.004, Fls. 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI de Campo Limpo  
de Goiás, com a finalidade de construção de um Colégio Estadual.**

**Art. 3º - O Estado de Goiás terá o prazo de 03 (três) anos para dar início  
a edificação da obra, contados a partir da data de assinatura da escritura de  
doação, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ora doado ao patrimônio  
do doador**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-  
se às disposições em contrário.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,  
em 15 de dezembro de 2022.**

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO  
NASCIMENTO:86212010110  
10110

Assinado de forma digital  
por GRACIELE MARTA DO  
NASCIMENTO:86212010110  
Dados: 2022.12.15 17:24:36  
-03'00'

**GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**